



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI DO
Em 16 / 05 / 05
Assessoria da Planície

PROJETO DE LEI Nº

PL 2042/2005

(Do Sr. Deputado Aguiinaldo de Jesus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em. 17 / 08 / 05.

Declara de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal - INPECON

Aguiinaldo de Jesus
Presidente do Conselho
Presidente da Assessoria da Planície

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal - **INPECON**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2042 / 05
Fis. N.º 01 *Tauke*

O Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON, tem por objetivo:

- congregar pessoas físicas profissionais possuidoras de diploma de nível superior, legalmente habilitada para o intercâmbio e aprimoramento técnico – científico, relativo à perícia judicial e extrajudicial, arbitragem, mediação e consultoria técnica;

- difundir e divulgar, junto aos órgãos da Justiça e entidades afins, as normas de perícias, arbitragens, mediações e consultorias técnicas desenvolvidas pelo INPECON;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- zelar pela observância dos dispositivos legais que regem o exercício das profissões por ele representadas, bem como dos códigos de ética profissional e das normas de arbitragem, mediações, perícias e consultoria, emanadas dos Conselhos Federais profissionais respectivos;

- defender e zelar pelos direitos, interesses e prerrogativas dos associados, isoladamente ou em conjunto com os Conselhos Regionais profissionais do Distrito Federal;

- dirimir as dúvidas e resolver as questões de caráter profissional que possam surgir entre os associados do INPECON e destes com terceiros, quando houver solicitação;

- fomentar, desenvolver, defender e manter relacionamentos técnicos e científicos, com organizações congêneres que busquem idênticos propósitos, promovendo estudos especializados, relativos à arbitragem, mediações, perícias e assuntos técnicos, em âmbito local, regional e internacional.

Pelo exposto, submeto a presente proposição à deliberação dos nobres pares, esperando sua acolhida.

Sala das Sessões, em...



DEP. AGINALDO DE JESUS

